



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09, DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

"Fixa valores das taxas de Licença para Construção e Legalização de casas proletárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado os valores das taxas de Licença para Construção e Legalização de casas proletárias, na forma abaixo:

1 - APROVAÇÃO DE PROJETOS

- 1.1 - Projeto residencial unifamiliar até 50m2 _____ 01 UFERJ
1.2 - Projeto residencial unifamiliar de 51 a 70m2 _____ 02 UFERJ

2 - CONCESSÃO DE LICENÇAS

- 2.1 - Construção até 50m2 _____ 0.04 UFERJ
2.2 - Legalização até 50m2 _____ 0.05 UFERJ
2.3 - Construção de 51 a 70m2 _____ 0.05 UFERJ
2.4 - Legalização de 51 a 70m2 _____ 0.08 UFERJ

3 - DEMAIS SERVIÇOS

- 3.1 - Emissão de parecer técnico _____ 0.50 UFERJ
3.2 - Vistoria _____ 2.50 UFERJ

3.2 - Vistoria

Testada	12.00	A = 50.00m2	
Legalização	(0.05 UFERJ X M2)		394,25
D/E	(0.50 UFERJ)		78,85
Testada			173,47
Vistoria	(2.50 UFERJ)		394,25
Obra executada s/ Licença	(4% UFERJ X M2)		315,40
			1356,22

A = 70.00m2

Legalização	(0.08 UFERJ X M2)		883,12
D/E	(0.50 UFERJ)		78,85
Testada			173,47
Vistoria	(2.50 UFERJ)		394,25
Obra executada s/ Licença	(4% UFERJ X M2)		315,40
			1845,09



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 09/90. Fls. .2

Testada 12.00 A = 50.00m2

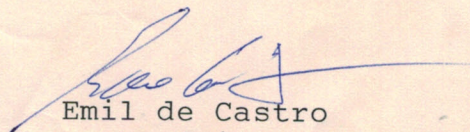
Lic. Construção	(0.04 UFERJ X M2)	315,40
A/projeto	(01 UFERJ)	157,70
D/E	(0.50 UFERJ)	78,85
Testada		173,47
		725,42

A = 70.00 m2

Lic. Construção	(0.05 UFERJ X M2)	551,95
A/ projeto	(02 UFERJ)	315,40
D/E	0.50 UFERJ	78,85
Testada		173,47
		1.119,67

Art. 2º - Este Dcereto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 23 de janeiro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.